

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO METROPOLITANA
PROCESSO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

NOTA – Nº E-050/2014

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, empresa pública federal, criada pelo Decreto-Lei 509, de 20/03/1969, por intermédio da Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana, comunica que estarão abertas as inscrições para a seleção de estagiários de nível médio e técnico conforme normativo interno que estabelece as diretrizes do Programa de Estágio da ECT, disciplinado pela Lei 11.788, de 2008.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este processo seletivo destina-se ao preenchimento de **80 vagas** e formação de cadastro de estagiários de nível médio e técnico, sendo 40 vagas para o turno MATUTINO e **40 vagas** para o turno VESPERTINO, para as localidades e para os cursos descritos no Anexo I e II desta Nota.

II. DA INSCRIÇÃO

1. Os estudantes interessados em participar deste processo seletivo deverão preencher a ficha de inscrição que estará disponível no site dos Correios: www.correios.com.br/institucional/concursos/correios, no período de **01/04/2014 a 15/04/2014**.

2. Os requisitos para inscrição no processo seletivo são:

- a) Estar matriculado com frequência efetiva em uma das Instituições de Ensino Médio e Técnico conveniadas com a ECT, conforme relacionadas no Anexo II;
- b) Ter obtido média mínima de 6,0 ou equivalente, considerando o conceito alfabético; na média das notas finais das disciplinas cursadas no último semestre ou último ano.
- c) Ter, no mínimo, 16 anos completos na data de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

3. O formulário de inscrição eletrônico, após devidamente preenchido, bem como os documentos informados no item 3.1, poderão ser entregues, pessoalmente, no seguinte endereço: Seção de Controle e Programas Sociais, situada na Rua Mergenthaler, 592, bloco II, 9º andar CEP: 05311-900 - Vila Leopoldina ou encaminhada para o endereço eletrônico: estagiodrspm@correios.com.br.

3.1. Serão considerados inscritos os candidatos que durante o período de inscrição enviarem ou entregarem, juntamente com a inscrição, cópias dos seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- b) Boletim ou Histórico Escolar, atualizado, do último semestre cursado (se sistema semestral) ou último ano cursado (se sistema anual).
- c) Declaração de escolaridade, expedida pela Instituição de Ensino, informando o ano ou semestre que o aluno está regularmente matriculado.
- d) Cópia legível dos documentos que comprovem as atividades extracurriculares realizadas, com a carga horária, se houver.

4. No momento do preenchimento da ficha de inscrição, o candidato deverá optar por um dos turnos disponíveis para a realização do estágio e por apenas uma das localidades descritas no anexo I deste Edital.

5. A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Nota, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a ECT do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

7. A declaração falsa ou incompleta dos dados constantes da ficha de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato sujeito às penalidades legais.

8. A ECT não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

9. Não serão aceitas inscrições de candidatos que estejam cursando o último semestre (se sistema semestral), ou caso tenha cursado mais de 50% do último ano letivo (se sistema anual).

III. DA SELEÇÃO

1. Este processo seletivo será composto de 2 (duas) etapas: análise curricular (classificatória e eliminatória) e análise de documentos (eliminatória).

2. Na primeira etapa será verificado, por meio da ficha de inscrição, se o candidato atende aos requisitos exigidos para a inscrição bem como pontuará as atividades extracurriculares realizadas por meio dos documentos apresentados.

3. A classificação do candidato na primeira fase será determinada pela pontuação referente ao somatório da carga horária comprovada de atividades extracurriculares, pelo ano que o candidato está cursando no período de inscrição, pela média geral da série cursada no ano anterior e pela pontuação referente à participação do Programa Vira-Vida do SESI, conforme, critérios expostos no item 3.2.

3.1. Para efeito de pontuação relativa à participação em atividades extracurriculares, somente serão aceitas cópias de certificados, atestados ou declarações de participação em eventos com a menção da carga horária e que forem emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado .

3.2. A etapa análise curricular atribuirá pontuação aos candidatos com base nos critérios abaixo:

a) Participação em atividades extracurriculares:

Se o total da carga horária comprovada for igual ou superior a 100 horas.	40 pontos
Se o total da carga horária comprovada for entre 50 e 99 horas	20 pontos
<i>OBS: Consideram-se atividades extracurriculares, para fins de pontuação neste item, a participação do candidato em seminários, palestras, workshop e afins, cujos temas tenham correlação com a sua pretensa formação profissional.</i>	

b) Média geral da série cursada no ano anterior:

Se entre 9,0 e 10,0	40 pontos
Se entre 7,0 e 8,9	25 pontos
Se entre 6,0 e 6,9	15 pontos

Se MB – Muito Bom	40 pontos
Se B - Bom	25 pontos
Se R - Regular	15 pontos

c) Ano que o candidato está cursando no período de inscrição:

Se no 1º ano	20 pontos
Se no 2º ano	30 pontos
Se no 3º ano	15 pontos

d) Participação no Programa Vira-Vida/SESI (Acordo de Cooperação Técnica entre a ECT e Conselho Nacional do Serviço Social da Indústria).

Participante do programa Vira Vida	1 ponto
------------------------------------	---------

3.3. Para os participantes no Projeto Vira Vida, a classificação será feita pela soma da análise curricular mais a pontuação pela participação no projeto.

3.4. Em caso de empate na classificação final, terá preferência o candidato com maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

3.5. Os candidatos serão convocados para a análise de documentos de acordo com a colocação na análise curricular classificatória.

4. A segunda etapa verificará a veracidade das informações prestadas, relativas à “análise curricular”, por meio da seguinte documentação:

- a) Histórico ou Boletim atualizado do último semestre cursado (se sistema semestral) ou último ano cursado (se sistema anual);
- b) Declaração de escolaridade, expedida pela Instituição de Ensino informando o ano ou semestre em que o aluno está regularmente matriculado.
- c) Documentos que comprovem as atividades extracurriculares realizadas **com** a carga horária de cada atividade.

IV. DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio pela ECT, Instituição de Ensino e estagiário, e, se for o caso, o seu representante legal.

2. Será considerado desistente o candidato classificado que tiver algum impedimento ou se recusar a iniciar imediatamente o estágio.

3. Será eliminado o candidato que na data de início das atividades estiver cursando o último semestre (se sistema semestral) ou tiver cursado 50% ou mais do último ano (se sistema anual).

4. No ato da contratação o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Documento de Identidade – RG – original e cópia;
- b) CPF – original e cópia;
- c) Declaração de Matrícula na Instituição de Ensino conveniada com a ECT;
- d) Histórico ou Boletim atualizado do último semestre/ano cursado
- e) Comprovante de Residência – luz, água ou telefone;
- f) 02 (duas) fotos 3 x 4 (recentes);
- g) Comprovante de abertura de conta corrente, preferencialmente no Banco Postal.
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social. (Registro do período de estágio, conforme Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, art. 19).
- i) Atestado médico comprovando, única e exclusivamente, a aptidão clínica à realização das atividades de estágio, com data não superior a 135 (cento e trinta e cinco) dias corridos, contados da sua emissão até a data de início do estágio, sendo desnecessária a realização de perícia médica oficial ou a juntada de exames complementares adicionais de rotina, tais como laboratoriais e radiológicos.
 - i1) No atestado médico citado no subitem i, deverá constar o nome do(a) candidato(a), o nome do(a) médico(a) (por extenso), a sua assinatura, e o número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).
 - i2) Será de responsabilidade do candidato qualquer custo que venha a ocorrer na obtenção do Atestado Médico, e não haverá o ressarcimento, em hipótese alguma.

V. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

1. Este processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, a contar da data de divulgação da lista de aprovados, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da área de Gestão de Pessoas/Recursos Humanos.

VI. DA DIVULGAÇÃO

1. O resultado final será divulgado no site dos correios. – www.correios.com.br por meio das opções: Sobre os Correios – Recursos Humanos – Estágio – o número do edital – Editais e Arquivos de Concurso – Lista de Aprovados.

VII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A jornada do estágio será de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

2. Fica assegurado ao estudante integrante do Programa de Estágio da ECT:

- a) Realização de estágio em unidades cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;
- b) Recebimento da bolsa estágio no valor de R\$ 390,29 por mês;
- c) Recebimento de auxílio-transporte no valor de R\$ 87,18 por mês;
- d) Recebimento de vale alimentação/refeição no valor de R\$ 185,08 por mês;
- e) Assistência médica exclusivamente nos ambulatórios internos da ECT, onde haja esse serviço;
- f) Seguro contra acidentes pessoais;
- g) Obtenção de Termo de Realização do Estágio, ao final do estágio;
- h) Recesso remunerado a ser usufruído nos últimos 15 (quinze) dias que antecedem o término do Termo de Compromisso, no caso do estágio ter duração de 6 (seis) meses.

h.1) Caso o estágio tenha duração inferior a 6 (seis) meses, o recesso remunerado será concedido proporcionalmente aos meses estagiados.

3. Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas (Lei 11.788, de 2008).

3.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na categoria do artigo 4º do Decreto nº. 3298/1999 e suas alterações, nos termos da Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça, na Lei 12.764/12, observada a conceituação da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência.

4. O estudante que se declarar pessoa com deficiência no momento da inscrição no processo seletivo, deverá apresentar, quando convocado para ingresso no Programa de Estágio, o laudo médico original que indique a espécie e o grau ou nível da necessidade especial de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional das Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem, sendo este requisito indispensável e, portanto, obrigatório.

4.1. Na falta do laudo médico ou não contendo as informações indicadas no item anterior, a inscrição será processada na lista geral como pessoa sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

5. A duração do estágio será de 6 (seis) meses podendo ser prorrogado por até 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência que poderá permanecer no estágio até a conclusão do curso.

6. A aprovação e a classificação neste processo seletivo geram para o candidato apenas expectativa de direito à contratação.

7. O estagiário será desligado do programa de estágio da ECT e terá seu Termo de Compromisso encerrado nas seguintes hipóteses:

- a) Automaticamente, ao término do estágio;
- b) Por solicitação do estagiário, manifestado por escrito;
- c) No interesse e conveniência da ECT;
- d) Deixar de apresentar o histórico escolar emitido pela instituição de ensino, no final de cada período letivo;
- e) Pela conclusão ou interrupção do curso na instituição de ensino que pertença o educando;
- f) Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
- g) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por 30 (trinta) dias não consecutivos durante o período do estágio;
- h) Obtenção de conceito não satisfatório na avaliação realizada pelo Supervisor do estágio;
- i) Por conduta incompatível com a exigida pelos regulamentos da ECT;
- j) Por reprovação em 2 (duas) ou mais disciplinas, a partir do ingresso no estágio, que será conferido por ocasião da renovação do contrato;
- k) Por mudança, abandono ou trancamento do Curso que credenciou o candidato ao estágio.

8. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Organizadora do Processo.

QUANTITATIVO DE VAGAS / CURSO/ LOCALIDADE/ TURNO

Localidade/ Cidade/ Endereço	Curso	Nº. de Vagas		Nº. de Vagas para Pessoas com Deficiência	
		Turno Matutino	Turno Vespertino	Turno Matutino	Turno Vespertino
São Paulo/SP	TECNICO EM SERVIÇOS JURÍDICOS	2 + CR*	2 + CR*	CR	CR
	TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO	13 + CR*	10 + CR*	2	1
	TECNICO EM CONTABILIDADE	1 + CR*	1 + CR*	CR	CR
	TECNICO EM INFORMÁTICA	CR*	CR*	CR	CR
	TECNICO EM MUSEOLOGIA	1 + CR*	CR*	CR	CR
	ENSINO MEDIO	14 + CR*	19 + CR*	2	2
Osasco	TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO	CR*	CR*	CR	CR
	ENSINO MEDIO	1 + CR*	2 + CR*	CR	CR
Santo André	TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO	1 + CR*	CR*	CR	CR
	ENSINO MEDIO	CR*	CR*	CR	CR
Santos	ENSINO MEDIO	2 + CR*	1 + CR*	CR	CR
	TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO	1 + CR*	1 + CR*	CR	CR
Mogi das Cruzes	ENSINO MEDIO	CR*	1 + CR*	CR	CR
	TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO	CR*	CR*	CR	CR
Total de Vagas		36	37	4	3

CR* = Cadastro de Reserva

INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS

INSTITUIÇÃO	LOCALIDADE
(CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA) – CEETEPS	SÃO PAULO, REGIÃO METROPOLITANA E SANTOS
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI	SÃO PAULO E REGIÃO METROPOLITANA